

Estudo Técnico Preliminar 56/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 13075.198061/2024-51

2. Descrição da necessidade

Considerando o disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o objeto deste procedimento licitatório é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto sanitário para as unidades da ARF/Pinheiro, ARF/Imperatriz, ARF/Balsas e ARF/Caxias, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís-Maranhão, jurisdicionadas a Superintendência da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal. As justificativas expressas estão relacionadas abaixo.

A contratação de serviços de fornecimento de água canalizada e de coleta de esgoto sanitário visa ao pleno funcionamento das unidades acima citadas. Esse tipo de serviço é essencial para o cumprimento das rotinas de trabalho.

A contratação tem por objetivo dar suporte às necessidades das unidades jurisdicionadas da Superintendência da Receita Federal em Fortaleza/Ceará.

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da SRRF03 e de toda a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, constando em sua programação orçamentária e financeira anual, pois é essencial para o desenvolvimento das atividades típicas do órgão.

A Administração Pública federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição da Lei nº 14.133/2021 possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste Documento.

A contratação dos serviços com a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA)**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 06.274.757/0001-50; com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/Balsas)**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 06.417.398/0001-42; e com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/Caxias)**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 06.088.900/0001-19, para o objeto em questão deverá abranger as unidades da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, abaixo relacionadas:

Item	Unidade	Endereço
1	Agência da Receita Federal do Brasil em Pinheiro/MA	Rua José Anastácio, 470, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro – MA.
2	Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz/MA	Rua Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 65.940-440, Imperatriz/MA.
3	Agência da Receita Federal do Brasil em Balsas/MA	Travessa Luis Silva, 396, Centro, CEP: 65.800-000, Balsas – MA.
4	Agência da Receita Federal do Brasil em Caxias/MA	Rua Aarão Reis, 809, Centro, CEP: 65.606-020, Caxias – MA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPOL/DIPOL/SRRF03	Beatriz Meireles de Sousa Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Preliminarmente, deve-se consignar que o exame da execução dos serviços de água e esgoto sanitário atualmente vigente não permite verificar necessidade especial de qualquer alteração nos procedimentos por parte da Administração, especialmente porque as contratadas, serviços da **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.274.757/0001-50, do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/Balsas)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.417.398/0001-42; e do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/Caxias)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, trabalham com modelos próprios de contrato, aos quais o contratante adere. É importante mencionar que o serviço vem sendo bem prestado, não havendo ressalvas a serem feitas.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

O prazo de vigência do contrato é **indeterminado**, com base na Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU, bem como, no art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

- a) Fornecer água tratada e coleta de esgoto às unidades especificadas nos contratos;
- b) Fornecer previamente à CONTRATANTE as informações e critérios necessários ao cumprimento das obrigações daquela.
- c) Providenciar junto à CONTRATANTE as orientações necessárias quanto à utilização dos serviços.
- d) Executar os serviços previstos no Contrato conforme normas estabelecidas pelas CAEMA, SAAE/Balsas e SAAE/Caxias.
- e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- f) Emitir a fatura, mensalmente, com base nos serviços prestados.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- h) Apresentar fatura mensal, discriminando e quantificando os serviços prestados, de modo a justificar o preço apresentado.

5. Levantamento de Mercado

O serviço de fornecimento de água canalizada e tratamento de esgoto sanitário nas cidades mencionadas é prestado exclusivamente, nas cidades já mencionadas, pela **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.274.757/0001-50; pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/Balsas)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.417.398/0001-42; e pelo o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/Caxias)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, conforme declarações anexas aos autos, não havendo, portanto, outras soluções de mercado a serem analisadas, tendo em vista que somente uma empresa que atende à prestação do serviço de forma completa nos municípios citados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada deve ser a execução indireta do serviço de natureza continuada de fornecimento de água canalizada e tratada para as unidades da Receita Federal do Brasil em questão, jurisdicionadas a Superintendência da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, em Fortaleza/CE, nos moldes desenhados neste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços a serem contratados restringir-se-ão ao estritamente necessário para atender a demanda objeto desta licitação, conforme justificativas apresentadas nos Documentos de Formalização da Demanda.

Com base nos quantitativos do documento “Estimativas de Custos”, as estimativas para o período de vigência 12 (doze) meses do futuro contrato devem ser de cerca de 1.235 metros cúbicos (m³) para as unidades da ARF/Pinheiro, ARF/Imperatriz, ARF/Balsas e ARF/Caxias, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Luís/MA, jurisdicionadas à Superintendência da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal, também com base na média de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

O objeto da contratação deve ser contratado para as unidades conforme abaixo, tendo em vista a natureza do objeto e que as empresas a serem contratadas possuem um termo de contrato próprio:

Item	Unidade	Contratada
1	Agência da Receita Federal do Brasil em Pinheiro	Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.274.757/0001-50.
2	Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz	
3	Agência da Receita Federal do Brasil em Balsas	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/Balsas), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.417.398/0001-42.
4	Agência da Receita Federal do Brasil em Caxias	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/Caxias), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.328,70

O preço das tarifas dos serviços de água e tratamento de esgoto será reajustado de acordo com o estabelecido pela Estado do Maranhão para a CAEMA e pelos os SAAE das Prefeituras de Balsas e Caxias.

O valor estimado para o período de 12 meses foi de calculado com base na média de consumo durante o período de novembro /2023 a outubro/2024, aplicando-se o reajuste de 31,69%, conforme Resolução MOB/MAN nº 10/2023 – Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos/MA.

O Custo anual estimado será de R\$ 100.328,70 (cento mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos) para as unidades da ARF/Pinheiro, ARF/Imperatriz, ARF/Balsas e ARF/Caxias, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Valor Médio Atual (R\$)	Consumo (M³) Médio Anual
1	ARF/Pinheiro	2.955,31	24
2	ARF/Imperatriz	94.560,41	901
3	ARF/Balsas	838,23	228
4	ARF/Caxias	1.974,74	82
TOTAL		100.328,70	1.235

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em tela não admite parcelamento, por se tratar de fornecedor único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Superintendência da Receita Federal do Brasil da Terceira Região Fiscal (SRRF03), uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São resultados pretendidos com a contratação:

a) Fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto sanitário eficaz e eficiente para atender a necessidades:

I. Dos servidores lotados no órgão federal;

II. Dos contribuintes;

III. Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos na SRRF03 para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;

b) Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

c) Esses serviços são relevantes ao desenvolvimento das rotinas operacionais da Receita Federal do Brasil, essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações estruturais para a prestação do serviço, pois o serviço já é prestado na unidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CAEMA e os SAAE de Balsas e de Caxias, possuem outorgas e licenciamento ambiental de seus empreendimentos de forma a minimizar os impactos ambientais de suas implantações e operações, por meio do cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias determinadas pelos órgãos ambientais responsáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a exclusividade da prestação do serviço pela CAEMA, pelo SAAE/Balsas e pelo SAAE/Caxias, entende-se viável a contratação do presente objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE NEI CASTRO DA SILVA

SRRF03/DIPOL/EQLIC



Assinou eletronicamente em 23/12/2024 às 14:39:22.